CNPJ. 76.920.834/0001-87 - Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Salto do Itararé – PR - **Telefone 0800 400 2072**

PROJETO DE LEI N° 02/2026

"**Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, e cargos comissionados e dá outras providências**".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e de cargos comissionados no percentual de 4,26% (quatro virgula vinte e seis porcento), a título de recomposição de perda salarial, em conformidade com o que determina o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 20 de janeiro de 2026.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA:84138939920

Assinado de forma digital por CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA:84138939920
Dados: 2026.01.20 11:03:05 -03'00'

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n° 12/2026

Excelentíssimo Senhor
REGINALDO APARECIDO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Salto do Itararé – Paraná

Senhor Presidente,

Apresentamos este Projeto de Lei visando autorizar a concessão de revisão salarial no valor de 4,26% (quatro virgula vinte e seis porcento), a título de recomposição das perdas salariais, conforme o Índice Oficial da Inflação.

A Constituição Federal, em seu Artigo 37, inciso X, estabelece que:

> X - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;** (grifo nosso)

Cumpre estabelecer que a Lei Municipal n° 568/2022, alterou a redação do art. 194 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, estabelecendo o mês de janeiro de cada exercício, como data-base para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, necessitando que a presente propositura seja deliberada pelo Legislativo em **regime de urgência**, afim de aplicar o reajuste proposto ainda neste mês.

Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Itararé, 20 de janeiro de 2026.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA:84138939920

Assinado de forma digital por CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA:84138939920
Dados: 2026.01.20 11:03:35 -03'00'

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL